



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

Chamada para Seleção e Credenciamento de Empresas para a Prestação de Serviços de Consultoria no âmbito da rede de Núcleo de Acesso ao Crédito – REDE NAC Nº 01/2021

Confederação Nacional da Indústria – CNI

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI, comunica a RETIFICAÇÃO DOS TERMOS DESTA CHAMADA, conforme itens abaixo:

No 1.2 da Chamada, onde se lê:

Os procedimentos para seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas, com vistas à prestação de serviços de elaboração de projetos de interesse da Rede de Núcleos de Acesso ao Crédito – Rede NAC serão coordenados pela Gerência de Política Industrial da CNI.

Leia-se:

Os procedimentos para seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas, com vistas à prestação de serviços de elaboração de projetos de interesse da Rede de Núcleos de Acesso ao Crédito – Rede NAC serão coordenados pela Gerência de Política Econômica da CNI.

No 1.3 da Chamada, onde se lê:

A contratação da empresa credenciada dependerá da necessidade do parceiro/cliente da Rede de Núcleo de Acesso ao Crédito — Rede NAC, e deverá seguir as condições e prazos definidos pela Gerência de Política Industrial da CNI.

Leia-se:

A contratação da empresa credenciada dependerá da necessidade do parceiro/cliente da Rede de Núcleo de Acesso ao Crédito — Rede NAC, e deverá seguir as condições e prazos definidos pela Gerência de Política Econômica da CNI.

No 1.5 da Chamada, onde se lê:

O credenciamento não estabelece a obrigação da CNI (Gerência de Política Industrial) efetuar qualquer solicitação de serviços. Constitui-se apenas em um cadastro de empresas aptas a prestarem serviços de elaboração de projetos, mediante demanda do parceiro/cliente, no âmbito da Rede NAC, atendendo, a um rodízio organizado pela Gerência de Política Industrial.

Leia-se:

O credenciamento não estabelece a obrigação da CNI (Gerência de Política Econômica) efetuar qualquer solicitação de serviços. Constitui-se apenas em um cadastro de empresas aptas a prestarem serviços de elaboração de projetos, mediante demanda do parceiro/cliente, no âmbito da Rede NAC, atendendo, a um rodízio organizado pela Gerência de Política Econômica.

No 2.3 da Chamada, onde se lê:

Os profissionais indicados pelas empresas para executar os serviços devem atender os seguintes requisitos mínimos:

- i. Nível Superior completo em Ciências Econômicas;
- ii. Registro profissional no Conselho de Economia; e
- iii. Experiência comprovada em elaboração de projetos de investimento.

Leia-se:

Os profissionais indicados pelas empresas para executar os serviços devem atender os seguintes requisitos mínimos:

- i. Nível Superior completo em qualquer área de formação;
- ii. Registro profissional no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso; e
- iii. Experiência comprovada em elaboração de projetos de investimento.

No 3.11 da Chamada, onde se lê:

A visualização do conteúdo, bem como dos demais arquivos enviados pela empresa candidata, será restrita à equipe técnica da Gerência de Política Industrial da CNI, para efeitos exclusivos de avaliação da pertinência dos tópicos e da aderência da empresa e dos profissionais aos termos desta chamada.

Leia-se:

A visualização do conteúdo, bem como dos demais arquivos enviados pela empresa candidata, será restrita à equipe técnica da Gerência de Política Econômica da CNI, para efeitos exclusivos de avaliação da pertinência dos tópicos e da aderência da empresa e dos profissionais aos termos desta chamada.

No 3.18 da Chamada, onde se lê:

A etapa de formalização do credenciamento será realizada pela Gerência de Política Industrial (GPI) no período de 22/11/2021 a 03/12/2021 com o apoio da Gerência de Compras da CNI (GECOM);

Leia-se:

A etapa de formalização do credenciamento será realizada pela Gerência de Política Econômica da CNI no período de 22/11/2021 a 03/12/2021 com o apoio da Gerência de Compras da CNI (GECOM);

No 9.1 da Chamada, onde se lê:

O descredenciamento voluntário da empresa ou do profissional poderá ser efetivado mediante envio de solicitação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, por e-mail, à Gerência de Política Industrial da CNI (nac@cni.com.br), contendo clara exposição de motivos.

Leia-se:

O descredenciamento voluntário da empresa ou do profissional poderá ser efetivado mediante envio de solicitação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, por e-mail, à Gerência de Política Econômica da CNI (nac@cni.com.br), contendo clara exposição de motivos.



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

No 9.2 da Chamada, onde se lê:

Gerência de Política Industrial da CNI poderá realizar o descredenciamento da empresa ou do profissional nos casos que:

- a) A empresa ou o profissional receber avaliações desfavoráveis por parte de clientes, da equipe da Gerência de Política Industrial/Rede NAC da CNI, nos termos dos critérios de acompanhamento da prestação dos serviços previstos entre as partes;
- b) ...
- m) A empresa credenciada recusar, por 03 (três) vezes consecutivas, a consultas da Gerência de Política Industrial relacionadas aos serviços contratados.

Leia-se:

Gerência de Política Econômica da CNI poderá realizar o descredenciamento da empresa ou do profissional nos casos que:

- a) A empresa ou o profissional receber avaliações desfavoráveis por parte de clientes, da equipe da Gerência de Política Econômica/Rede NAC da CNI, nos termos dos critérios de acompanhamento da prestação dos serviços previstos entre as partes;
- b) ...
- m) A empresa credenciada recusar, por 03 (três) vezes consecutivas, a consultas da Gerência de Política Econômica relacionadas aos serviços contratados.

No 10.1 da Chamada, onde se lê:

Cabe à Gerência de Política Industrial da CNI:

- c) Excluir do cadastro qualquer empresa credenciada e/ou profissional que incorrer em algumas das hipóteses previstas para o item 9.2 desta Chamada, podendo, ainda, declarar sua impossibilidade de participar de outros procedimentos de credenciamento da Gerência de Política Industrial;

Leia-se:

Cabe à Gerência de Política Econômica da CNI:

- c) Excluir do cadastro qualquer empresa credenciada e/ou profissional que incorrer em algumas das hipóteses previstas para o item 9.2 desta Chamada, podendo, ainda, declarar sua impossibilidade de participar de outros procedimentos de credenciamento da Gerência de Política Econômica;

No 11.1 da Chamada, onde se lê:

Todas as informações prestadas deverão ser documentalmente comprovadas, assim que solicitado pela Gerência de Política Industrial da CNI;

Leia-se:

Todas as informações prestadas deverão ser documentalmente comprovadas, assim que solicitado pela Gerência de Política Econômica da CNI;



Confederação Nacional da Indústria

PELO FUTURO DA INDÚSTRIA

No 11.3 da Chamada, onde se lê:

A Gerência de Política Industrial da CNI é soberana em suas avaliações, não cabendo recurso das decisões.

Leia-se:

A Gerência de Política Econômica da CNI é soberana em suas avaliações, não cabendo recurso das decisões.

No 11.5 da Chamada, onde se lê:

Casos omissos serão analisados e deliberados pela Gerência de Política Industrial da CNI.

Leia-se:

Casos omissos serão analisados e deliberados pela Gerência de Política Econômica da CNI.

Para todos os efeitos, este documento passa a integrar a chamada em referência.

Brasília, 05 de outubro de 2021.